

ID: 3473DD6C8C374



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA Nº 096/2023/PMCP

Colônia do Piauí-PI, 21 de março de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer Cargo em Comissão na Administração Pública Municipal,

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Wellestron Ricardo da Costa Martins**, RG nº 2.489.832, CPF nº 039.977.953-12 para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial IV DAS-1, do Gabinete do Prefeito Municipal**.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata esta portaria deverá atender às disposições constantes na Lei 215/2023 de 08 de março de 2023 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Colônia do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 13 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SELINDO MAURO
CARNEIRO TAPETI
SEGUNDO:00335354
343
Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
SELINDO MAURO CARNEIRO
TAPETI
SEGUNDO:00335354343
Portar 2023.05.21 12:51:18
0098

Avenida Sebastião Tapeti, s/n, Centro de Colônia do Piauí - PI.

ID: 0C8276CC59CC4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N - CENTRO CEP:
64.495-000 - JARDIM DO MULATO - PI

PROJETO DE LEI Nº 004/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a gratificação do CONTROLADOR GERAL da Casa Legislativa, reajusta os vencimentos do TESOUREIRO da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Responsabilidade Técnica do Controlador Interno corresponderá ao valor de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do titular do cargo, que será provido por servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º. Fica reajustado para R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais) os vencimentos do servidor ocupante do cargo de TESOUREIRO do Poder Legislativo do Município de Jardim do Mulato-PI.

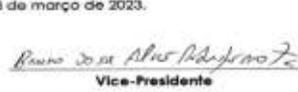
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

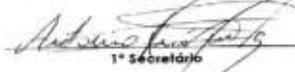
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

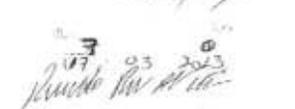
Jardim do Mulato-PI, 03 de março de 2023.


Presidente


Vice-Presidente


1º Secretário


2º Secretário


03/03/2023


03/03/2023

ID: 1A956BD48BF84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023

OBJETIVO: o registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra).

ATO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Maxwell Pires Ferreira**, no uso das atribuições legais e por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a "o registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços futuros e eventuais, do tipo por tarefa, para a realização de manutenções e reparos preventivos e corretivos em prédios, logradouros e espaços públicos, bem como serviços de reparos em pavimentações (com o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra)".

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Consultando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, havendo elementos edíficos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o aludido acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para repudiá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, decido pela revogação do presente procedimento.

Altos-PI, 20 de março de 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ID: 4B1CB9FF32E94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro - Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20 - CEP: 64.400-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023/PMA/PI.
Adesão Ata de Registro de Preço nº 030/2022/PMBV/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.1109/2023 - PMA/PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI E SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001-20.
CONTRATADO: J R D BRANDAO EIRELI
CNPJ: 23.511.454/0001-22
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor Global: R\$ 2.677.500,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: ADM, SEC. EDUCAÇÃO, FUNDEB, FMS, FMAS; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000, 12.361.0002.2018.0000, 12.361.0004.2028.0000, 12.365.0004.2023.0000, 10.301.0005.2033.0000, 10.301.0005.1014.0000, 08.244.0009.2061.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Projeto Atividade: 2009, 2018, 2028, 2023, 2033, 1014, 2061. Fonte: 500, 542, 601. VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 31/12/2023
Data Assinatura: 15/03/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Amarante: Diego Lamartine Soares Teixeira.
Contratado: J R D BRANDAO EIRELI: José Raimundo Dantas Brandão
Amarante (PI), 15 de março de 2023.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.